



Número: **0600813-27.2020.6.16.0000**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Thiago Paiva dos Santos**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600928-48.2020.6.16.0194**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Imprensa Escrita - Jornal/Revista/Tabloide, Mandado de Segurança**

Objeto do processo: **Representação Eleitoral nº 0600928-48.2020.6.16.0194 - propaganda negativa jornal sobre impugnação registro de candidatura - Zé da Ecler**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2020 EDUARDO ANTONIO DALMORA PREFEITO (IMPETRANTE)	MICHEL LAUREANTI (ADVOGADO) JOSAFA ANTONIO LEMES (ADVOGADO)
EDUARDO ANTONIO DALMORA (IMPETRANTE)	MICHEL LAUREANTI (ADVOGADO) JOSAFA ANTONIO LEMES (ADVOGADO)
VOCE E EU, JUNTOS POR MATINHOS 14-PTB / 17-PSL / 20-PSC / 45-PSDB / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 90-PROS / 22-PL / 77-SOLIDARIEDADE (IMPETRANTE)	MICHEL LAUREANTI (ADVOGADO) JOSAFA ANTONIO LEMES (ADVOGADO)
JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL DE MATINHOS (IMPETRADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20595 966	25/11/2020 08:08	<u>Despacho</u>	Despacho



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Autos de MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) nº 0600813-27.2020.6.16.0000

IMPETRANTES: ELEICAO 2020 EDUARDO ANTONIO DALMORA PREFEITO, EDUARDO ANTONIO DALMORA, VOCE E EU, JUNTOS POR MATINHOS 14-PTB / 17-PSL / 20-PSC / 45-PSDB / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 90-PROS / 22-PL / 77-SOLIDARIEDADE

Advogados dos IMPETRANTES: MICHEL LAUREANTI - PR0031104, JOSAFA ANTONIO LEMES - PR0017624

IMPETRADO: JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL DE MATINHOS

RELATOR: THIAGO PAIVA DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela Coligação "Você e Eu, Juntos por Matinhos" e outro face à decisão pela qual o Juízo da 194ª Zona Eleitoral de Matinhos deferiu medida liminar postulada nos autos de representação nº 0600928-48.2020.6.16.0194 para o fim de efetuar busca e apreensão de jornal de campanha, consoante requerido pela coligação "Liberdade Já".

Foi indeferida a petição inicial (id. 19284266).

Antes que os impetrantes fossem intimados dessa decisão, peticionaram nos autos requerendo a desistência do pedido (id. 19550816).

Tendo em vista que o pedido de desistência encontra-se prejudicado pelo indeferimento da petição inicial, do qual os impetrantes já foram regularmente intimados (id. 19663216), dê-se integral cumprimento às providências finais da decisão id. 19284266.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

**THIAGO PAIVA DOS SANTOS
Relator**

